



DIÁRIO DO GOVERNO

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 18\$	Semestre	9\$50
A 1.ª série. . . .	" 8\$	"	4\$50
A 2.ª série. . . .	" 6\$	"	3\$50
A 3.ª série. . . .	" 5\$	"	2\$50
Avulso: até 4 pág., \$04; cada fl. de 2 pág. a mais, \$02			

O preço dos anúncios é de \$06 a linha, acrescido de \$01 de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 2:613, autorizando a administração da Casa Pia de Évora a eliminar do quadro do seu pessoal o lugar de amanuense e a criar e prover por concurso um lugar de tesoureiro.

Decreto n.º 2:614, aprovando o quadro e respectivos vencimentos dos empregados da Misericórdia de Alcáçovas.

Nova publicação, rectificada, da portaria n.º 769, estabelecendo que as contas e orçamentos das Comissões Distritais de Assistência sejam de futuro submetidos ao exame e aprovação da Direcção Geral da Assistência.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

1.ª Repartição

DECRETO N.º 2:613

Atendendo ao que representou o provedor da Casa Pia de Évora:

Vistas as informações oficiais e o disposto no artigo 438.º do Código Administrativo:

Hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior, autorizar a administração daquele estabelecimento a eliminar do quadro do seu pessoal, aprovado por decreto de 20 de Janeiro de 1912, o lugar de amanuense, e a criar e a prover por concurso, um lugar de tesoureiro, com o vencimento anual de 350\$, ficando assim modificado, nesta parte, o aludido decreto de 20 de Janeiro de 1912.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 9 de Setembro de 1916. — BERNARDINO MACHADO — *Brás Mousinho de Albuquerque*.

DECRETO N.º 2:614

Atendendo ao que representou a Misericórdia de Alcáçovas do concelho de Viana do Alentejo;

Vistas as informações oficiais e o disposto no artigo 438.º do Código Administrativo:

Hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior, aprovar o quadro dos empregados da mesma Misericórdia e respectivos vencimentos anuais, o qual ficará constituído nos seguintes termos:

1 Facultativo.	600\$00
1 Farmacêutico.	350\$00
1 Enfermeiro	162\$00
1 Enfermeira	144\$00
1 Secretário	70\$00
1 Tesoureiro.	31\$50
1 Contínuo.	33\$60

Pessoal assalariado

1 Criado do hospital	84\$00
1 Criado da farmácia	54\$00
1 Barbeiro do hospital.	4\$80

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 9 de Setembro de 1916. — BERNARDINO MACHADO — *Brás Mousinho de Albuquerque*.

2.ª Repartição

Por ter saído com inexactidão no *Diário do Governo* de 4 de Setembro corrente, novamente se publica a seguinte portaria:

PORTARIA N.º 769

Atendendo ao que representou a Comissão Distrital de Assistência de Viana do Castelo e tendo sido consultada a Procuradoria Geral da República: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que as contas e orçamento, das comissões distritais de Assistência sejam de futuro submetidos ao exame e aprovação da Direcção Geral da Assistência, competindo por sua vez às referidas comissões a aprovação dos orçamentos e contas das comissões municipais de assistência dos respectivos distritos, nos termos dos artigos 37.º, n.º 6, e 52.º da lei de 25 de Maio de 1911.

Paços do Governo da República, 4 de Setembro de 1916. — O Ministro do Interior, *Brás Mousinho de Albuquerque*.